

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 019/2025 (MODIFICATIVA)

Altera o Projeto de Lei nº 031/2025.

Nos termos do Art. 136, alínea "d", do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2025:

**Art. 1º** O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 031/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

**II – Atender às normas de segurança, acessibilidade, higiene e proteção ambiental, bem como às exigências sanitárias previstas no Código de Posturas e nas legislações específicas sobre comércio de alimentos e vigilância sanitária. (NR)**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de agosto de 2025.

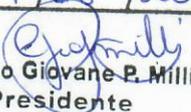
Vereadora  (União Brasil)

**JUSTIFICATIVA:**

O PL traz apenas exigências genéricas de higiene e segurança, em divergência com as normas sanitárias do Código de Posturas. Esta emenda fortalece a segurança jurídica ao remeter expressamente à legislação sanitária existente.

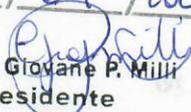
**ÀS COMISSÕES**

Em 19/08/2025

  
Claudio Giovane P. Millh  
Presidente

**APROVADO**

09/09/2025

  
Claudio Giovane P. Millh  
Presidente

